



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no
telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018

INEXIGIBILIDADE 026/2018

PROCESSO SEI 04016-00061554/2020-17

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 075909673-8 MD, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.117.134-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0003-02, com sede à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, Galpões 5 e 8, salas 21 e 22, 2º andar – Ed. Business Center Tamboré, Parque Jubran, Barueri/SP, CEP: 06460-040, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **IDELSON DA ROCHA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.156.520 e no CPF nº 725.939.461-72 e o senhor **LUCAS MIRANDA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.227.579 - SSP e do CPF nº 00.889.351-70, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2018 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 098/2018** apresentada pela área demandante - Gerência de Engenharia Clínica - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG conforme Memorando Nº 52/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG (65150912), (ii) do Aceite da CONTRADADA quanto à prorrogação (65150768), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos (72762725), (iv) do Parecer nº 208/2021 (72749517) emitido pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 098/2021**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **01 de novembro de 2021 a 01 de novembro de 2022**, com fundamento na Cláusula Quinta do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

b) O **reajuste de IGPM - FGV de 19,99% (dezenove inteiros e noventa e nove centésimos por cento), correspondente a um acréscimo de R\$ 76.703,05 (setenta e seis mil, setecentos e três reais e cinco centavos)** ao valor total do Contrato 098/2018 - IHB.

I - Os valores **MENSAIS** que eram de **R\$ 31.972,79** (Trinta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), e passarão a ser de **R\$ 38.364,72** (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Os valores **ANUAIS** que eram de **R\$ 383.673,59** (Trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), passarão a ser de **R\$ 460.376,64** (quatrocentos e sessenta mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total ANUAL deste Termo Aditivo é de R\$ 460.376,64 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e o valor total MENSAL é de R\$ 38.364,72 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto no período de 01/11/2021 a 01/11/2022.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de 01/11/2021 a 01/11/2022, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato 098/2018, no valor de **R\$ 46.037,66** (quarenta e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total ora reajustado, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- a) (i) caução em dinheiro;
- b) (ii) fiança bancária; ou
- c) (iii) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. **DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA Diretor de Administração e Logística</p>


CONTRATADA

<p>IDELSON DA ROCHA CARVALHO Procurador</p>
<p>GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.</p>

<p>LUCAS MIRANDA DE LIMA Procurador</p>
<p>GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.</p>

TESTEMUNHAS

<p>Mariel Cadena da Matta 8655</p>	<p>Lulian Miranda Lieuthier 10492</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **IDELSON DA ROCHA CARVALHO, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIEL CADENA DA MATTÁ - Matr.0000865-5, Gerente de Engenharia Clínica**, em 29/10/2021, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LULIAN MIRANDA LIEUTHIER - Matr.0001049-2, Engenheiro(a)**, em 29/10/2021, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO GONÇALVES ROSA - Matr.0001062-1, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 01/11/2021, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Miranda de Lima, Usuário Externo**, em 03/11/2021, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72954181)
verificador= **72954181** código CRC= **BF0B2F97**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900